



LEI N.º. 1205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	07.001	Divisão de Ensino
Projeto/Atividade	12.364.0007.2046	Apoio ao Ensino Superior
Nat. da Despesa	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção
Conta/Fonte	02455 000	Recursos Ordinários (livres)

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 25 de fevereiro de 2019.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal